

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 23 de novembro de 2018 - Nº 2087 - Divulgado em 22/11/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara Manoel Antonio dos Santos Neto Subproc.-Geral da 2ª Câmara Bradson Tibério Luna Camelo Procuradores

Elvira Samara Pereira de Oliveira Isabella Barbosa Marinho Falcão Marcílio Toscano Franca Filho Sheyla Barreto Braga de Queiroz Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Editais	
2. Atos Administrativos	
Cessão de Uso	1
3. Atos do Tribunal Pleno	
Intimação para Sessão	1
Intimação para Defesa	
Prorrogação de Prazo para Defesa	2
Extrato de Decisão	
Comunicações	2
4. Atos da 1ª Câmara	2
Intimação para Sessão	
Citação para Defesa por Edital	
Intimação para Defesa	3
Prorrogação de Prazo para Defesa	3
Comunicações	
5. Atos da 2ª Câmara	3
Intimação para Sessão	3
Intimação para Defesa	
Prorrogação de Prazo para Defesa	4
Extrato de Decisão	4
Comunicações	5
6. Alertas	6
7. Atos da Auditoria	10
Intimação para Envio de Documentação	10
8. Atos dos Jurisdicionados	
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	12
Errata	15

1. Atos da Presidência

Editais

Termo de Adesão – MMA – A3P/2018 **Partes**: Ministério do Meio Ambiente

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

Objeto: Integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da INSTITUIÇÃO, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho

Vigência: 12/11/2023

Data da assinatura: 12/11/2018

2. Atos Administrativos

Cessão de Uso

Extrato de Contrato de Cessão Onerosa de Uso 16/18

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

Gisele Medeiros da Costa e Silva

Objeto: Cessão onerosa de espaço público para a realização, pelo **CESSIONÁRIO**, do Evento do CINASAMA – Congresso Internacional de Saúde e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais) período de 14/12/18

(das 08h00 às 18h00) Vigência: 14/12/2018

Data da assinatura: 01/10/2018

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2201 - 12/12/2018 - Tribunal Pleno

Processo: 04094/15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Antonio Cesar Braga, Gestor(a); Veronica Dias Vieira, Contador(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Edward Johnson Goncalves de Abrantes, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: 05624/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Leonardo Jose Barbalho Carneiro, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca das eivas apontadas

(itens 17.1 a 17.13) dos autos.





Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 04845/16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES,

Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00821/18 **Sessão:** 2197 - 14/11/2018 **Processo:** 04271/15

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Gestor(a); Maria

de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04271/15 que trata da verificação de cumprimento do item 3 do Acórdão APL-TC-00580-16, onde naquela oportunidade os membros do Tribunal Pleno decidiram: "ASSINAR PRAZO DE 30 (trinta) dias ao Desembargador Corregedor-Geral, Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN, para que promova o envio da Prestação de Contas Anual do FARPEN, exercício 2014, para análise do TCE/PB, sob pena de multa, instauração de tomadas de contas especial e outras cominações legais", acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) JULGAR cumprido o item 3 da referida decisão; 2) ARQUIVAR os presentes autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intimese. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 14 de novembro de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00819/18 **Sessão:** 2197 - 14/11/2018 **Processo:** 05646/17

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juazeirinho Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Cícero da Silva Bento, Gestor(a); Admilson Goncalves da Silva, Ex-Gestor(a); Maria Aparecida Alves Guimarães, Contador(a); Marcus Ronnelle Monteiro Nunes, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas de Gestão da Presidente da Câmara Municipal de Juazeirinho, relativa ao exercício financeiro de 2016, Sr. Admilson Gonçalves da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93: a) julgar regulares com ressalva as contas de gestão do ex-Presidente da Câmara Municipal de Juazeirinho, Vereador Admilson Gonçalves da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2016; b) recomendar ao legislativo Mirim no sentido de evitar a repetição das falhas constatadas nos presentes autos e que proceda a compensação junto ao INSS do valor correspondente a R\$ 19.925,08, pago em duplicidade no mês de maio de 2016. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 14 de novembro de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00827/18 **Sessão:** 2197 - 14/11/2018 **Processo:** <u>05467/18</u>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração Penitenciaria

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Wagner Paiva de Gusmao Dorta, Gestor(a); Francisco

Assis dos Santos, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05467/18, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), por unanimidade de votos, na sessão

plenária realizada nesta data, em: I. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS a prestação de contas anuais da Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP e do Fundo de Recuperação dos Presidiários (FRP), relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do gestor, Sr. Wagner Paiva de Gusmão Dorta; II. DETERMINAR o envio das informações apuradas pela Auditoria à Receita Federal do Brasil, relativamente ao faturamento das empresas fornecedoras de gêneros alimentícios à SEAP; e III. RECOMENDAR ao Governador do Estado no sentido de adequar o Decreto Estadual nº 34.799/2014 (Art. 50) à Constituição Federal, quanto ao pagamento de jetons vinculado a salário de servidor, bem como ao atual gestor da Secretaria de Administração Penitenciária no sentido de não repetir as falhas aqui verificadas, e cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis à espécie. Publique-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 14 de novembro de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00820/18 **Sessão:** 2197 - 14/11/2018 **Processo:** 06053/18

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sapé Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: John Mickeul Bahia da Rocha, Gestor(a); Carlos Alberto Ferreira Ramos, Contador(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a)

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas de Gestão do Presidente da Câmara Municipal de Sapé, relativa ao exercício financeiro de 2017, Sr. John Mickeul Bahia da Rocha, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta do relator, em, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, julgar REGULARES as referidas contas de gestão. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intimese. TCE — Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 14 de novembro de 2018

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>05624/17</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Betania Lira dos Santos, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>15883/18</u>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Conde

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2018

Citados: Luzimar Nunes de Oliveira, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2772 - 13/12/2018 - 1ª Câmara

Processo: <u>10482/18</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Intimados: Paulo Fracinette de Oliveira, Gestor(a); John Johnson

Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).





Citação para Defesa por Edital

Processo: 06594/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Citados: Luiz Barbosa da Silva, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: 06854/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Citados: Marilene Calixto Alves da Silva, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: <u>07491/17</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Citados: Regina Celi Ferreira dos Santos, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: 06723/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: Gilson Luiz da Silva, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Relatório dos Peritos da Unidade Técnica de

Instrução deste Tribunal, fls. 78/82 dos autos.

Processo: 10821/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, o instrumento procuratório concernente a petição encartada aos autos, fls. 84/86, em nome do Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM, Sr. Gilson Luiz da Silva, conforme dispõe o art. 252 do Regimento Interno do TCE/PB c/c o art. 104, § 1º, da Lei Nacional n.º

13.105/2015 (Código de Processo Civil - CPC).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: <u>08879/17</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Citado: ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica Processo: <u>06130/18</u> Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de

Marizópolis

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Citados: Jose Gomes da Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>15965/18</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivêdos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Citados: Sérgio Marcos Torres da Silva, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2928 - 04/12/2018 - 2ª Câmara

Processo: <u>01089/12</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2010

Intimados: José Francisco Régis, Ex-Gestor(a); Jackeline Alves

Cartaxo, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 01089/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2928 - 04/12/2018 - 2ª Câmara

Processo: 16993/12

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Intimados: Itamar Moreira Fernandes, Gestor(a); Carlos Roberto

Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2928 - 04/12/2018 - 2ª Câmara

Processo: 15845/14

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2012

Intimados: Roberto da Costa Vital, Gestor(a); Luiz Luziel Rosado Pereira, Interessado(a); Erivânia de Sousa Firmino, Interessado(a).

Intimação para Defesa

Processo: 11193/11

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15

Nota: Para que adote as devidas providências no sentido de tornar

sem efeito o ato aposentatório, bem como o retorno da aposentanda a ativa, sob pena de aplicação de multa em caso de inobservância de tal determinação.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11193/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e





realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: 01865/17

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a).

Processo: <u>17578/17</u>

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a).

dias Nota: Para, no prazo regimental, manifestar-se acerca do apontado

pela Auditoria às fls. 28/29.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 14700/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citado: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ESCOREL. Advogado(a) Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº

10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00088/18

Sessão: 2910 - 31/07/2018 Processo: 05436/08

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: João Azevêdo Lins Filho, Gestor(a); Sr. João Azevedo Lins Filho, Gestor(a); Francisco Evangelista de Freitas, Responsável. Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05436/08, referente ao cumprimento da determinação desta Corte de Contas, RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias ao atual Secretário de Estado da Infraestrutura para que apresente a documentação reclamada pela Auditoria.

Ato: Acórdão AC2-TC 02715/18 Sessão: 2912 - 14/08/2018 Processo: 04245/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Interessados: Rafael Fernandes de Carvalho Júnior, Gestor(a); Construtora Original Ltda., Interessado(a); Novatec Construções Ltda., Interessado(a); Construtora D Paiva Ltda., Interessado(a); Cristal Construções Ltda, Interessado(a); Construtora Dias Correia Ltda, Interessado(a); Cad Engenharia E Comércio Ltda, Interessado(a); Safira Construções Ltda, Interessado(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 04245/13, que versa sobre o Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Maria do Socorro Frade Vieira, na qualidade de sucessora e inventariante do espólio do ex-Prefeito do Município de Cruz do Espírito Santo, Sr. Rafael Fernandes de Carvalho Júnior, em face do Acórdão AC2 TC N° 03410/2016, os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ACORDAM, em sessão realizada nesta

data, por unanimidade, declarando-se impedido o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na conformidade do voto do relator, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração e, no mérito, pelo provimento parcial para excluir o débito imputado, mantendo-se os demais termos da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 03410/2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 02781/18 Sessão: 2921 - 16/10/2018 Processo: 13105/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Jose Odeon Braga Neto, Gestor(a); Roberto José Vasconcelos Cordeiro, Gestor(a); Marlene Pereira dos Santos, Interessado(a); Edvaldo Pereira Gomes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARLENE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula Nº 0097-1 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02780/18 Sessão: 2921 - 16/10/2018 Processo: 03976/15

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa

de Roça

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: Sheila Laiana Camara de Almeida, Gestor(a); Domilson Francisco da Silva, Interessado(a); Veralúcia Lima de Araújo, Interessado(a), Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de VERALUCIA LIMA DE ARAUJO, matrícula 485 tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00086/18

Sessão: 2910 - 31/07/2018 Processo: 11780/15

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2015

Interessados: Alessio Trindade de Barros, Gestor(a); Simone Cristina Coelho Guimaraes, Gestor(a); João Azevêdo Lins Filho, Gestor(a); Flávio Romero Guimarães, Interessado(a); Washington Luis Soares Ramalho, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11780/15, RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator pela assinação do prazo de 90 (noventa) dias para que os atuais gestores da Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado Infraestrutura e SUPLAN, comprovem a conclusão do objeto do Convênio nº. 0274/2009 e demonstrem a correspondência entre o valor total executado e o montante repassado pelo Estado.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00098/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018 Processo: 15799/15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Subcategoria: Admissão ACS-ACE EC-51

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Ribeiro Filho, Gestor(a); Genilza Paulino de

Sousa, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM conceder o PRAZO de 30 (trinta) dias ao ex-Prefeito de Sertãozinho, Sr. Antônio Ribeiro Filho, para apresentação da documentação reclamada pela Auditoria, sob pena de cominações legais de caráter pessoal. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00099/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018





Processo: 14902/16

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: Solange Miguel da Silva, Gestor(a); Jose Claudiomar Martins dos Santos, Gestor(a); Maria Dalva Silva de Lima, Interessado(a); Fabiana Natalia da Costa Teixeira Araujo,

Advogado(a).

Decisão: RESOLVEM assinar PRAZO de 15 (quinze) dias ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês para que adote às providências cabíveis no sentido de verificar se a Sra. Maria Dalva Silva de Lima possui o tempo mínimo exigido para obter o benefício (Conforme a regra Constitucional – 25 anos de efetivo exercício em sala de aula) ou, caso negativo, aposentar a ex-servidora por outra regra, ou, ainda, reintegrá-la ao quadro efetivo, conforme orientação da auditoria enviando a esta Corte para análise sob pena de multa pessoal prevista no art. 56 da LOTCE/PB. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2a Câmara do TCE-PB – Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00097/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018 Processo: <u>07286</u>/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: Denúncia Exercício: 2018

Interessados: Salvan Mendes Pedroza, Gestor(a); John Johnson

Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, RESOLVEM determinar o ARQUIVAMENTO da presente denúncia, tendo em vista a PERDA DE SEU OBJETO, com comunicação aos interessados da decisão, ora prolatada. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 15485/17

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Agamenon Vieira da Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>14167/18</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>14169/18</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>14171/18</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 14172/18

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 14174/18

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 14175/18

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 14176/18

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>14304/18</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>14315/18</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>14544/18</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 14548/18

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>14597/18</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.





6. Alertas

Processo: 00079/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca Interessados: Sr(a). Everton Firmino Batista (Gestor(a)), Sr(a). Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Interessado(a))

Alerta TCE-PB 01154/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Água Branca, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Everton Firmino Batista e Sr(a). Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Com relação ao relatório de fls. 498/507: 11.1. Falta de recolhimento da contribuição previdenciária patronal no período analisado no valor de R\$ 729.365,45 (item 1); 11.2. As despesas administrativas tendem a ultrapassar, ao final do exercício de 2018, o percentual de 2% do total das remunerações, proventos e pensões dos servidores efetivos ativos, previsto no artigo 15 da Portaria MPS nº 402/08, caso mantida a tendência observada ao final de agosto de 2018, no percentual de 1,53%, uma vez que o limite proporcional a este mês deveria ser de 1,33% (item 2.2); 11.3. Verificou-se, no período analisado, a existência de déficit na execução orçamentária na ordem de R\$ 481.568,57 (item 3); 11.4. As disponibilidades do RPPS em 30/08/2018 são suficientes para fazer face ao pagamento de 29,59 meses da folha de benefícios total desse regime, considerando a folha do mês de agosto/2018 (item 6.1); 11.5. Redução no quantitativo de servidores efetivos ativos para cada beneficiário do regime (inativos e pensionistas) entre dezembro/2017 e agosto/2018, destacando-se que, caso essa tendência continue a ser verificada nos próximos exercícios, o ente federativo poderá, no futuro, vir a ser chamado a complementar ou mesmo arcar com o pagamento dos benefícios previdenciários que seriam de responsabilidade do RPPS, diante da redução do número de financiadores do regime previdenciário (item 7); 11.6. Número de reuniões em desacordo com os atos normativos municipais (item 9).

Processo: 00084/18

Subcategoria: Acompanhamento Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil Interessados: Sr(a). José Milton Rodrigues (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01148/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alcantil, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Milton Rodrigues, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Adotar medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: 00090/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Interessados: Sr(a). José Ailton Pereira Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01151/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Arara, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Ailton Pereira Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Envidar esforços para bbter resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o art. 11 da Lei Complementar Nacional n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF); bem como: 2. Adotar providências

para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, conforme Relatório de Auditoria, fls. 884-895.

Processo: 00099/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna Interessados: Sr(a). Manasses Gomes Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01169/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Baraúna, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manasses Gomes Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relatório de Acompanhamento de Gestão, fls. 447/457: a) para que adote medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, tome providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: 00101/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa Interessados: Sr(a). Jovino Pereira Nepomuceno Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01162/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jovino Pereira Nepomuceno Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relatório de Acompanhamento de Gestão, fls. 699/709: I. Alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como; II. Instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: <u>00118/18</u>

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Interessados: Sr(a). Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01163/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cabedelo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Vitor Hugo Peixoto Castelliano, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relatório de Acompanhamento de Gestão, fls. 3139/3149: I. Alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: <u>00134/18</u>

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha Interessados: Sr(a). Leomar Benicio Maia (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01153/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, sob a responsabilidade do(a)





interessado(a) Sr(a). Leomar Benicio Maia, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Envidar esforços que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal; bem como: 2. Adotar providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: <u>00143/18</u>

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati

Interessados: Sr(a). Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas

(Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01171/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cubati, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relatório de Acompanhamento de Gestão, fls. 251/261: a) adotar medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, tome providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: 00155/18

Subcategoria: Acompanhamento **Relator:** Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança **Interessados:** Sr(a). Nobson Pedro de Almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01145/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Esperança, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Nobson Pedro de Almeida, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Adoção de medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, tome providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal, conforme Relatório de fls. 576/586.

Processo: <u>00157/18</u>

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho Interessados: Sr(a). Aquifaildo Lira Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01165/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Frei Martinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Aguifaildo Lira Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relatório de Acompanhamento de Gestão, fls. 525/535: a) para que adote medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Processo: <u>00168/18</u>

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho **Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itapororoca

Interessados: Sr(a). Elissandra Maria Conceicao de Brito (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01158/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itapororoca, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Elissandra Maria Conceicao de Brito, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Considerando a existência de falhas e impropriedades verificadas quando da análise das atividades tributárias do município, que impõe a adoção de providências que possibilitem: I. Alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: 00175/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho Interessados: Sr(a). Bevilacqua Matias Maracajá (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01155/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Juazeirinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Bevilacqua Matias Maracajá, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. obter resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2. tomar providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: 00179/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Interessados: Sr(a). Gilberto Tolentino Leite Júnior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01157/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lagoa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Gilberto Tolentino Leite Júnior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Considerando a existência de falhas e impropriedades verificadas quando da análise das atividades tributárias do município, que impõe a adoção de providências que possibilitem: - Alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: 00183/18

Subcategoria: Acompanhamento

conforme Relatório de fls. 387/397.

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento Interessados: Sr(a). Carmelita Estevão Ventura Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01146/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Livramento, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Carmelita Estevão Ventura Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Adoção de medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, tome providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal,





Processo: 00191/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Interessados: Sr(a). Antonio Gomes da Silva (Gestor(a)), Sr(a). Jose

Sergio Rodrigues de Melo (Interessado(a))

Alerta TCE-PB 01170/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mari, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Antonio Gomes da Silva e Sr(a). Jose Sergio Rodrigues de Melo, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Com base no relatório de acompanhamento do RPPS de Mari (Autarquia MariPrev) constante às fls. 822/832: 1. Ausência de arrecadação de receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS; 2. Pagamento de benefícios previdenciários não contemplados na legislação do RPPS como de responsabilidade do regime; 3. Classificação contábil incorreta de despesa relativa ao pagamento de auxílio doença; 4. Tendência à ocorrência de déficit orçamentário, haja vista as despesas empenhadas ultrapassarem à receita arrecadada no período; 5. Ausência de realização da avaliação atuarial do exercício de 2018 (data base 31/12/2017); 6. Ausência de comprovação da certificação do gestor dos recursos bem como de todos os membros do comitê de investimentos; 7. Não elaboração da Política de Investimentos para 2018; 8. Redução do quantitativo de servidores efetivos ativos para cada beneficiário do regime (inativos e pensionistas) entre dezembro de 2017 e junho de 2018; 9. Ausência de comprovação de instituição e nomeação dos representantes dos conselhos deliberativos para o exercício de 2018;

Processo: 00192/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis Interessados: Sr(a). José Lins Braga (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01156/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Marizópolis, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Lins Braga, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Considerando a existência de falhas e impropriedades verificadas quando da análise das atividades tributárias do município, que impõe a adoção de providências que possibilitem: I. Alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal; bem como: II. Instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: <u>00207/18</u>

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira Interessados: Sr(a). Ailton Gomes Medeiros (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01168/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ailton Gomes Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relatório de Acompanhamento de Gestão, fls. 303/313: a) para que adote medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Processo: <u>00209/18</u>

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivêdos

Interessados: Sr(a). José de Deus Anibal Leonardo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01152/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Olivêdos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José de Deus Anibal Leonardo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Adoção de medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) Providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: <u>00214/18</u>

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

Interessados: Sr(a). Valmar Arruda De Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01172/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Paulista, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Valmar Arruda De Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relatório de Acompanhamento de Gestão, fls. 441/451: I. Alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como; II. Instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: <u>00216/18</u>

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada Interessados: Sr(a). Jarbas De Melo Azevedo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01166/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jarbas De Melo Azevedo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relatório de Acompanhamento de Gestão, fls. 1354/1364: a) para que adote medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) para que tome providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal

Processo: <u>00220/18</u>

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Interessados: Sr(a). Olivânio Dantas Remigio (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01167/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Picuí, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Olivânio Dantas Remigio, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes





fatos: Relatório de Acompanhamento de Gestão, fls. 620/630: a) para que adote medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: 00229/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal Interessados: Sr(a). Abmael de Sousa Lacerda (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01159/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pombal, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Abmael de Sousa Lacerda, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Considerando a existência de falhas e impropriedades verificadas quando da análise das atividades tributárias do município, que impõe a adoção de providências que possibilitem: I. Alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Processo: 00240/18

Subcategoria: Acompanhamento Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos Interessados: Sr(a). Joaquim Hugo Vieira Carneiro (Gestor(a)) Alerta TCE-PB 01144/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joaquim Hugo Vieira Carneiro, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Existência de informações incompatíveis com a RN-TC-04/2017, cuja correção se impõe, ao

contrário, poderá tal falha ser punida com a imputação de multa,

conforme Relatório de fls. 1177/1181

Processo: <u>00257/18</u>

Subcategoria: Acompanhamento Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri Interessados: Sr(a). Inara Marinho Ferreira da Silva (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 01147/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Inara Marinho Ferreira da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Adoção de medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Relatório de fls. 514/524.

Processo: <u>00258/18</u>

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Interessados: Sr(a). Joao Bosco Gadelha de Oliveira Filho (Gestor(a)) Alerta TCE-PB 01160/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeirar e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Francisco, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joao Bosco Gadelha de Oliveira Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Considerando a existência de

falhas e impropriedades verificadas quando da análise das atividades tributárias do município, que impõe a adoção de providências que possibilitem: I. Alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como; II. Instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: 00279/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

Interessados: Sr(a). Adailma Fernandes da Silva Lima (Gestor(a)) Alerta TCE-PB 01150/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Adailma Fernandes da Silva Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Obter resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência da Urbe de Serra da Raiz/PB, sob pena de ferir o art. 11 da Lei Complementar Nacional n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e 2. Instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal.

Processo: 00286/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade Interessados: Sr(a). Geraldo Moura Ramos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01161/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Soledade, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Geraldo Moura Ramos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relatório de Acompanhamento de Gestão, fls. 623/633: I. Alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal. II. Instituir, prever, lançar cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149A da Constituição federal.

Processo: 00287/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Interessados: Sr(a). Lusineide Oliveira Lima Almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01164/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sossêgo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Lusineide Oliveira Lima Almeida, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relatório de Acompanhamento de Gestão, fls. 428/438: I. Alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como; II. Instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Documento: <u>09258/18</u>

Subcategoria: PPA - Plano Plurianual

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Interessados: Sr(a). MAURI BATISTA DA ŚILVA (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01149/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC





101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). MAURI BATISTA DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) O Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão não contém indicadores de desempenho, de forma a permitir a avaliação da performance da administração ao longo do período de vigência do Plano Plurianual - PPA; e b) A projeção da receita para o ano de 2018 não é compatível com a execução orçamentária do exercício financeiro de 2017.

7. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: 00081/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Antonio da Silva Sobrinho (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp

Processo: <u>00088/18</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Julio Cesar Queiroga de Araujo (Gestor(a)), Carlos

Roberto Batista Lacerda (Advogado(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: <u>00100/18</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Cacilda Farias Lopes de Andrade (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: <u>00108/18</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Andre Luiz Gomes de Araujo (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: <u>00125/18</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Francisco de Assis Rodrigues De Lima (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereco:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00168/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Elissandra Maria Conceicao de Brito (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00179/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Gilberto Tolentino Leite Júnior (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00192/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis





Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): José Lins Braga (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: <u>00214/18</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Valmar Arruda De Oliveira (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00229/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Abmael de Sousa Lacerda (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

o endereco:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00245/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Paulo Cesar Ferreira Batista (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00256/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Odaisa de Cassia Queiroga da Silva Nóbrega

(Gestor(a)) Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado: 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00258/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Joao Bosco Gadelha de Oliveira Filho (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00299/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Jose Celio

Aristoteles (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 13129/18

Jurisdicionado: Tribunal de Contas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessado(s): Maria Alany de Sousa Moura Vila (Interessado(a)), Jerônimo Martins de Sousa (Interessado(a)), Jose Cirilo da Silva Neto (Interessado(a)), Jose Fernandes Candido Junior (Interessado(a)), Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras

(Interessado(a)) Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

DOCUMENTAÇÃO JÁ SOLICITADA À ABBC, RELATIVA ÀS UPAS DE SANTA RITA, GUARABIRA E PRINCESA ISABEL: FORNECER **MEIOS** MAGNÉTICOS (MÍDIA) **SEGUINTE** DOCUMENTAÇÃO: FOLHAS DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DAS EMPRESAS DIMPI, LIFECARE E TOTAL LAB DESTES FORNECEDORES, CONTRATADOS NOS ANOS DE 2014, 2015 E 2016 (REMETER TODAS AS QUE DISPUSEREM). CASO TENHAM OUTRAS DESPESAS COM INSUMOS GASTOS PELAS CITADAS EMPRESAS,NESSE PERÍODO, FORNECER, PARA FINS DE LEVANTAMENTOS.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:





https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

8. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: A UNIÃO - Superintendência de Imprensa e Editora

Documento TCE nº: 77781/18 Número da Licitação: 00007/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO

JORNAL A UNIÃO

Data do Certame: 10/12/2018 às 09:00

Local do Certame: BR 101, Km 03, Distrito Industrial -João Pessoa

Valor Estimado: R\$ 120.696,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Documento TCE nº: 79928/18 Número da Licitação: 00026/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA REDE MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 186/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA

MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB. Data do Certame: 04/12/2018 às 15:00 Local do Certame: Sala de Licitação

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca

Documento TCE nº: 82362/18 Número da Licitação: 00047/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de duas ambulâncias Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta e Furgão, conforme especificações em anexo

Data do Certame: 30/11/2018 às 08:30 Local do Certame: SALA DA CPL Valor Estimado: R\$ 255.500,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca

Documento TCE nº: 84029/18 Número da Licitação: 00048/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Produção de Vídeo, e locação de material, o que inclui captação de imagens, edição e finalização para execução de vídeos de caráter institucional, direcionada a produção e gravação de conteúdos

Data do Certame: 04/12/2018 às 08:15 Local do Certame: SALA DA CPL Valor Estimado: R\$ 31.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: 84030/18 Número da Licitação: 00014/2018 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Reforma de Unidade Especializada em Saúde no Município

de Esperanca/PB

Data do Certame: 06/12/2018 às 09:00

Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Valor Estimado: R\$ 1.523.539,71

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: 84043/18 Número da Licitação: 00055/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Obieto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializado de ultrassonografia, em pacientes carentes encaminhado pela secretaria de Saúde do Município.

Data do Certame: 05/12/2018 às 09:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 38.220,00

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: 84047/18 Número da Licitação: 00007/2018

Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016 Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de recuperação dos filtros, com aquisição dos leitos filtrantes, com a finalidade de ofertar água de qualidade para a cidade de Monteiro, pertencente ao Regional da Borborema, no estado da Paraíba.

Data do Certame: 18/12/2018 às 09:00

Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-

PR

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: 84052/18 Número da Licitação: 00011/2018

Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016 Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água de Vila

Regina, em Rio Tinto, no Estado da Paraíba. Data do Certame: 13/12/2018 às 09:00

Local do Certame: Sede CAGEPA,R.Feliciano Cirne,220,Jaguaribe-

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: 84054/18 Número da Licitação: 00006/2018 Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016 Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração dos estudos de concepção, projeto básico e projeto executivo para o sistema de esgotamento sanitário da cidade de Caiçara, no estado da

Paraíba.

Data do Certame: 20/12/2018 às 09:00

Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-

Valor Estimado: R\$,01

Observações: Licitação Nº. 006/2018, na Lei 13.303-16, foi declarada DESERTA. Desta forma fica a data de 20.12.2018 as 09:00' horas no mesmo local e horário para a

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Documento TCE nº: 84066/18 Número da Licitação: 00007/2018 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e construção do cemitério público localizado no centro no Município de

São José do Bonfim/PB

Data do Certame: 06/12/2018 às 10:30

Local do Certame: Rua José Ferreira, N°. 05, B.: Centro

Valor Estimado: R\$ 257.712,62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção

Documento TCE nº: 84082/18 Número da Licitação: 00048/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE AR, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO, EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS. CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTANTE NESTE EDITAL Data do Certame: 05/12/2018 às 09:00





Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Assunção-PB

Valor Estimado: R\$ 30.546.62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Documento TCE nº: 84085/18 Número da Licitação: 00043/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO

Data do Certame: 30/11/2018 às 10:00

Local do Certame: Sala da Comissão de Licitação

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho

Documento TCE nº: 84087/18 Número da Licitação: 10034/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Obieto: Aquisição de material de limpeza hospitalar

Data do Certame: 11/01/2018 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - sala da CPL

Observações: Edital informado apenas para efeito de registro de licitação na Saúde. Processo originário da P. M. Juazeirinho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: 84095/18 Número da Licitação: 00051/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros Objeto: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA É EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA,

ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS

ELETROELETRÔNICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PICUÍ-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE

REFERÊNCIÁ.

Data do Certame: 06/12/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 292.299,31

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: 84096/18 Número da Licitação: 00080/2018 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, CONFORME O CONVÊNIO N° 774164 / 2012 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

Data do Certame: 11/12/2018 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Documento TCE nº: 84104/18 Número da Licitação: 00044/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS EM MÍDIAS SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MÚNICIPAL DE

PUXINANÃ

Data do Certame: 30/11/2018 às 11:30

Local do Certame: Sala da Comissão de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Documento TCE nº: 84109/18 Número da Licitação: 00024/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de 01(uma) veículo tipo camionete para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Manaíra,

conforme especificações constantes no Termo de Referência

Data do Certame: 05/12/2018 às 09:00 Local do Certame: prefeitura de manaíra

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Documento TCE nº: 84113/18 Número da Licitação: 00030/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e de 01 (Um) Veículo para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – PB. nos termos da

Proposta n.º 12447.227000/1170-02/MS/PMST Data do Certame: 04/12/2018 às 09:00 Local do Certame: prefeitura de santa teresinha

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de

João Pessoa

Documento TCE nº: 84118/18 Número da Licitação: 09033/2018 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ESCOLAS, CREIS, SETORES ADMINISTRATIVOS E ANEXOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA.

Data do Certame: 03/12/2018 às 10:00 Local do Certame: Banco do Brasil

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de

João Pessoa

Documento TCE nº: 84125/18 Número da Licitação: 09064/2018 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E DE USO DIÁRIO PELOS TÉCNICOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS, CREIS E SETORES

ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data do Certame: 04/12/2018 às 10:00 Local do Certame: Banco do Brasil

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de

João Pessoa

Documento TCE nº: 84127/18 Número da Licitação: 09056/2018 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS FOGÕES EXISTENTES NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO DE JOÃO PESSOA

Data do Certame: 03/12/2018 às 15:00 Local do Certame: Banco do Brasil

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: 84132/18 Número da Licitação: 00073/2018 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES PARA LABORATÓRIO, MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO VETERINÁRIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 824036/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADÉ ESTADUAL DA

PARAÍBA - UEPB.

Data do Certame: 13/12/2018 às 09:00 Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Valor Estimado: R\$ 79.824,22





Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Documento TCE nº: 84137/18 Número da Licitação: 00031/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros por SRP.

Data do Certame: 03/12/2018 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - sala da CPL

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João

Pessoa

Documento TCE nº: 84146/18 Número da Licitação: 04084/2018 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE CIRCUITO

FECHADO DE TV, LEITOR BIOMÉTRICO, FRIGOBAR, BEBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR, TELEFONE COM E SEM

FIO, CADEIRA, MESA, ARMÁRIO, GAVETEIRO E NOTEBOOK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS

SECRETARIAS.

Data do Certame: 04/12/2018 às 09:30

Local do Certame: www.comprasgorvenamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Documento TCE nº: 84150/18 Número da Licitação: 00026/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Locação de 04 Copiadoras Multifuncionais, para atender as

necessidades desta edilidade. Data do Certame: 05/12/2018 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM SALA

DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Documento TCE nº: 84152/18 Número da Licitação: 00030/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de veículo estilo passeio zero KM destinado a Secretaria de Saúde do município de

Mato Grosso-PB, conforme termo de referência Data do Certame: 04/12/2018 às 10:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE

MATO GROSSO

Valor Estimado: R\$ 45.523,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: 84157/18 Número da Licitação: 00139/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS PARA O

RÉVEILLON 2018/2019 Data do Certame: 04/12/2018 às 11:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131,

MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro

Documento TCE nº: 84167/18 Número da Licitação: 26015/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços em ata para eventual aquisição de kits de livros didáticos destinados aos alunos do ensino infantil e ensino

fundamental

Data do Certame: 30/11/2018 às 10:00 Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Documento TCE nº: 84200/18 Número da Licitação: 00007/2018 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Continuação da obra de execução da pavimentação em paralelepípedo das Ruas: Vereador José Rodrigues Lacerda,

Projetada I e Avenida Virgílio da Silva, do município de Piancó, através do Contrato de Repasse no 1029.452-66/2016/Ministério das Cidades.

Data do Certame: 07/12/2018 às 09:00

Local do Certame: Prédio da Prefeitura de Piancó

Valor Estimado: R\$ 244.866,53

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Documento TCE nº: 84215/18 Número da Licitação: 00048/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAUDE

DO MUNICIPIO DE TACIMA CONFORME ANEXO I.

Data do Certame: 06/12/2018 às 08:30

Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366,

CENTRO. TACIMA

Valor Estimado: R\$ 84.035,00

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Documento TCE nº: 84216/18 Número da Licitação: 23040/2018 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REFIL DESCARTÁVEL PARA BANDEJA TÉRMICA PARA O

INSTITUTO CANDIDA VARGAS Data do Certame: 04/12/2018 às 10:00 Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Documento TCE nº: 84217/18 Número da Licitação: 00046/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisições parceladas de (itens complementares) de Materiais de Construção diversos, destinados a Construção da Praça

da Cultura, localizada no Centro deste Município

Data do Certame: 30/11/2018 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: 84221/18 Número da Licitação: 00047/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de informática diversos,

destinado a esta Prefeitura

Data do Certame: 03/12/2018 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA

DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: 84223/18 Número da Licitação: 00048/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de mobília, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos de forma parcelada para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações no termo de

referência.

Data do Certame: 03/12/2018 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA

DA CPL





Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 03/09/2018:

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa

Documento TCE nº: 67739/18 Número da Licitação: 00004/2018

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia de elaboração de projeto estrutural e complementar, bem como orçamento estimativo da construção da nova sede da Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/11/2018:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 77956/18 Número da Licitação: 00205/2018 Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

MICROCOMPUTADOR E ESTABILIZADOR.